



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 245/89

Altera Lei nº 008 de 15 de junho de 1979 , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO / DO ESPÍRITO SANTO , FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Artº 1º - O Anexo IV da Lei nº 008 de 15 de junho de 1979, passa a contar / com os seguintes empregos:

- 1 - Instrutor da Banda com salário de NCz\$ 192,54 (cento e noventa e dois cruzados novos e cinquenta e quatro centavos).
- 2 - Mecânico de Manutenção de Veículos e Máquinas com salário de NCz\$ 148,95 (Cento e quarenta e oito cruzados novos e noventa e cinco centavos).

Artº 2º - Os empregos do Anexo IV da Lei nº 008 , de 15 de junho de 1979, de nominados Patroleiro e Tratorista, passam a ter a denominação de Operador de Máquinas , com vencimento de NCz\$ 192,54 (cento e noventa e dois cruzados novos e cinquenta e quatro centavos).


§ ÚNICO - O quantitativo será de 08 (oito) , sendo este número, o mesmo hoje existente.

Artº 3º - Para preenchimento de emprego de instrutor da Banda será aproveitado servidor celetista , que embora contratado em outro cargo, já esteja exercendo a função.

Artº 4º - Os servidores que preencherão os presentes empregos farão jus a reajustes que porventura venham a ser concedidos a partir de 1º / de junho de 1989.

Artº 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES, em 30 de junho de 1989.


Dr. JOSÉ GOTARDO SPADETTO
PREFEITO MUNICIPAL